



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0613/2020.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que autoriza o Poder Executivo a instituir, no contraturno, das escolas municipais de educação integral, noções de direito e cidadania.

De acordo com a propositura, a matéria de "Noções de Direito e Cidadania" deverá ser ministrada por profissional graduado em Direito, com título reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, a partir do 7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental ao 1º ano do Ensino Médio.

A proposta merece prosperar, eis que é competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre educação, competindo aos Municípios disciplinar o tema atendendo ao interesse local (art. 24, IX, combinado com art. 30, I e II, da Constituição Federal).

Por interesse local, conforme Dirley da Cunha Junior (In Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador, Juspodivm, p. 841), entende-se "não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato".

No mérito, conforme dispõe o art. 200, "caput", da Lei Orgânica do Município, a educação ministrada com base nos princípios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade e solidariedade, será responsabilidade do Município de São Paulo.

Assim, busca a propositura melhorar não só a qualidade da educação oferecida pelo Município, bem como objetiva conscientizar a população a respeito de seus direitos fundamentais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

No mais, a aprovação da proposta se submete à disciplina do artigo 40, § 3º, inciso XII da Lei Orgânica do Município, dependendo de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Pelo exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

JOÃO JORGE

CAIO MIRANDA

GEORGE HATO

CELSO JATENE

RINALDI DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU